



LEI Nº 978 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARSILA DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

- Considerando a Constituição Federal em seus artigos 205, inciso I, art. 206, inciso IV, art. 208 e o art. 211, § 2º;

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, inciso V, promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Cria a unidade escolar **Escola Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral**, localizada na Rua João Bittencourt, 194, Edson Passos, Mesquita – Rio de Janeiro / RJ, para atendimento em Educação Infantil.

Art. 2º A unidade tem seu funcionamento regular, sob responsabilidade deste município, a partir do ano letivo de 2016.

Art. 3º Fica estabelecido no quadro de Diretores da Unidade Escolar o cargo de 1 (um) Diretor de Escola, símbolo DE.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 29 de junho de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito